LEI Nº 1.104/97, DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA URBANA, NO SETOR VILA SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AUTORIZA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal adquirir área urbana, no Setor Vila São João, Crixás – Go, a qual se encontra devidamente escriturada no Cartório Primeiro de Notas e Registro Imóveis Tabelionato , conforme traslado constante do Livro 25, às folhas 86, sob o n.º R 1 Matricula 1719 em nome de Iorlando Mariano de Faria, compreendendo uma área total de 01 alqueire e meio dentro do perímetro urbano desta cidade de Crixás-Go.

Artigo 2º - A área de que trata esta Lei terá como finalidade a implantação de benfeitorias de interesse da população do Município.

Artigo 3º - O valor da aquisição do Lote será fixado pelo Serviço de Avaliação Municipal.

Artigo 4º - Para cobrir as despesas constantes desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal lançará mão de Dotação Orçamentária vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
PRESIDENTE

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **projeto de lei No. 52/97 que "Autoriza o chefe do executivo municipal adquirir área urbana, no setor Vila São João e dá outras providências."** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 1997.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene Rodrigues de Souza
Membro